

LEI Nº 458 / 67

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar as “Matérias Primas Padrão Ltda” firma industrial com a sede nesta cidade, para a instalação de uma indústria cerâmica e agricultura uma área de terrenos de seu Patrimônio, medindo quarenta (40) metros de frente, por sessenta (60) de fundos, tendo por confrontantes as vias públicas projetadas conforme o Plano de Urbanização do Bairro da Cerâmica.

Parágrafo único – A área de terreno a que se refere o artigo primeiro da presente Lei e a mesma concedida a beneficiaria através do Alvará nº 2.155 devidamente ratificado, em todos os seus termos pela Lei Municipal nº 447.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. (04/10/1967)

Ass. João Braz – Prefeito Municipal